

5.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do PA 2016-0.017.989-0, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se, através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 868/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2014-0.016.431-0 Interessado: ABSOLUT MOBILE DO BRASIL DIS. DE PROD. ELETRO-ELETRÔNICO LTDA-EPP. – Solicitação da Licença Ambiental Prévia, Instalação e de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa e solicita:

Informamos que para o prosseguimento da solicitação de Licença Ambiental, referente ao CNAE 2631-1/00 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, do empreendimento situado no endereço Rua Coelho Neto, 223, Pq. Da Mooca - SP, se faz necessário apresentar as seguintes documentações:

-Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo preenchimento das informações técnicas contidas no formulário Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE);

-Eslarecimento em relação á utilização do forno de refusão no processo produtivo do empreendimento, acompanhado de um relatório fotográfico;

-Eslarecimento da destinação do resíduo de componentes eletrônicos provenientes do refugio do processo produtivo da empresa;

-Preenchido no MCE o item 14. FONTES DE POLUIÇÃO POR RUIDO (para todo maquinário do empreendimento);

-Cópia da conta de água recente;

-Comprovante de pagamento do boleto.

OBS.:1Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT-2/GTAIA-IND, através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE:871/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA:2015-0.283.354-5 - Interessado:NEOGRAN COM. DE MARMORES E GRANITOS LTDA-ME – Licença Ambiental de Operação Renovação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comproventes de pagamento dos boletos referente ao preço público de análise pela Licença Ambiental de Operação (Renovação com ampliação de produção) para emissão da Renovação da Licença Ambiental , conforme artigo 8º da Resolução nº 179/CADES/2016 de 16 de março de 2016.

Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não apresente a quitação do boleto no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

COMUNIQUE-SE: 870/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.255.769-6 Interessado: CASSOL Comércio e Usinagem Ltda - ME – Renovação de Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais - GTAIA-IND, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.Apresentar a relação e respectivas quantidades de materiais de limpeza, lubrificantes e/ou outros utilizados nas máquinas e equipamentos do processo produtivo;

2.Apresentar comprovantes da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial;

3.Representar o Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE assinado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida pelo Responsável Técnico, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo;

4.Apresentar informações sobre fontes de poluição por ruído, nos termos do item 14 do Memorial de Caracterização de Empreendimento (MCE) incluindo relatório de ensaio de medição do ruído do empreendimento em operação, de acordo com a NBR 10151;

5.Apresentar informações sobre fontes de poluição por vibração, nos termos do item 15 do Memorial de Caracterização de Empreendimento (MCE);

6.Auto de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Prazo para atendimento: 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, na SVMA/Protocolo, situado à rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8 às 17hs.

O referido P.A. será INDEFERIDO, no caso de não haver manifestação no prazo.

Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GT-RAD, através do telefone 5187-0292. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado poderá se apresentar por meio de seu representante legal, do responsável pelo licenciamento ou outro com procuração específica.

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMUNIQUE-SE 308/DEPAVE/DPAA/2017 PA 2012-0.134.977-6 GIOPRIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Rua Marechal Hermes da Fonseca, 590 . O interessado deverá fazer o atendimento do COMUNIQUE-SE Nº 098/DEPAVE/DPAA/2017, que diz: "A interessada deverá no prazo de 90 dias, agendar a entrega de 03 (três) mudas de DAP 3 cm no Viveiro Municipal Manequinho Lopes até o final das obras, e fazer a substituição do exemplar nº 63 – Morto, vista que o plantio de substituição do mesmo já foi feito. Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico com a Engª Agrª Renata Longo, através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br. O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10

COMUNIQUE-SE 307/DEPAVE/DPAA/2017 PA 2017-0.106.787-7, SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. readequação do Corredor Rio Bonito, localizado em área na Avenida Senador Teotônio Vilela, s/nº - Grajaú - SP, o Interessado deverá, protocolar no Protocolo da SVMA, Rua do Paraíso, 387 – Térreo endereçado ao DEPAVE / DPAA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, atendimento ao relatório de vistoria. 04 vias Planta PCA. Dúvidas entrar em contato com o Engº Florestal Thais através do e-mail: depave4@prefeitura.sp.gov.br

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

2016-0.107.758-7

Desapropriação – Prolongamento da Av. Churci Zaidan até Av. João Dias.

DESPACHO:Diante dos elementos que instruem o presente processo especialmente de acordo com as informações apresentadas às fls. 104/112, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de SCT Imóveis S/C Ltda., no valor de R\$ 217.560,62 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), para que se proceda ao depósito judicial da Ação de Desapropriação nº 1032880-10.2016.8.26.0053 da 4ª Vara da Fazenda Pública, onerando a dotação orçamentária nº 37.30.15.451.3009.5.100.4.4.90.61.00.08.

2016-0.107.764-1

Desapropriação – Prolongamento da Av. Churci Zaidan até Av. João Dias.

DESPACHO:Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas às fls. 379/387, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de SCT Imóveis S/C Ltda., no valor de R\$ 393.951,96 (Trezentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), para que se proceda ao depósito judicial da Ação de Desapropriação nº 1049502-67.2016.8.26.0053 da 6ª Vara da Fazenda Pública, onerando a dotação orçamentária nº 37.30.15.451.3009.5.100.4.4.90.61.00.08.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXPEDIENTE 1687/16

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

À vista das informações constantes no expediente, em especial do Parecer da AJU nº 235/17 às fls. 187/188, e com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis e alterações, AUTORIZO o credenciamento da empresa PLDEVICE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA., CNPJ Nº 05.931.416/0001-47, referente à distribuição de cartão azul digital - CAD do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de São Paulo, conforme Chamamento Público nº 001/16.

São Paulo, 15 de Agosto de 2017.

Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE 1687/16

DESPACHO RATIFICATÓRIO

Atendendo ao disposto no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RATIFICO o despacho assinado em 15/08/2017, pela Diretoria Administrativa e Financeira, que autorizou o credenciamento da empresa PLDEVICE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA., CNPJ Nº 05.931.416/0001-47, referente a Distribuição de Cartão Azul Digital - CAD do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de São Paulo, conforme Chamamento Público nº 001/16.

São Paulo, 15 de Agosto de 2017.

Presidente

FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/17, celebrado com a empresa PLDEVICE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.931.416/0001-47, com sede na Rua Antônio de Castro, nº 386, sala 21/22, Centro - Araras/SP, Cep 13.600-719, referente ao credenciamento de empresas interessadas na distribuição de Cartão Azul Digital - CAD aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de São Paulo, utilizando tecnologia digital, utilizando tecnologia digital, doravante denominada Estacionamento Rotativo Digital - ERD, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93. **Formalizado em 15/08/2017.**

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

À vista do contido no Processo Administrativo nº 2017-0.087.729-8, e das justificativas apresentadas pela Diretoria Comercial e Social e Diretoria Financeira, AUTORIZO a celebração do Convênio com a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.106/0001-89, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, objetivando a conjugação de esforços com vistas à regularização contratual das ocupações existentes, em especial das unidades habitacionais vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação, em consonância com as prioridades estabelecidas pela política de habitação social do Município, com repasses de recursos pela COHAB-SP no valor total de R\$ 1.470.216,06 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos). Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho, onerando a Dotação Orçamentária nº 83.10.16.122.302.4.2.100.3.3.91.37.00.09.

COHAB - CONTABILIDADE

À vista das informações constantes no PA nº 2017-0.109.243-0 e em especial as manifestações de fls. 7, que acolho, AUTORIZO, em conformidade com a Portaria nº 05/17, publicada no Diário Oficial em 11/02/17, o empenho a favor do Banco do Brasil - CNPJ nº 00.000.000/2885-19, para pagamento de honorários periciais provisório, referente a ação de desapropriação do imóvel localizado na Rua José Dias da Costa - Processo nº 1024830-58.2017.8.26.0053, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 57.578/17 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.302.4.2.100.3.3.90.39.00.00.

À vista das informações constantes no PA nº 2017-0.120.073-9 e em especial as manifestações de fls. 5, que acolho, ((AUTORIZO)), em conformidade com a Portaria nº 05/17, publicada no Diário Oficial em 11/02/17, o empenho a favor

do 12º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - CNPJ nº 45.576.774/0001-01, para pagamento de custas cartorárias, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 57.578/17 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.302.4.2.100.3.3.90.39.00.00.

À vista das informações constantes no PA nº 2011-0.295.255-5 e em especial as manifestações de fls. 348, que acolho, AUTORIZO, em conformidade com a Portaria nº 05/17, publicada no Diário Oficial em 11/02/17, o empenho a favor do Banco do Brasil - CNPJ nº 00.000.000/2885-19, para pagamento de despesas processuais, referente a ação de desapropriação do denominado Aragarana, localizado na Rua Tibúrcio de Souza, nº 1104 e 1106, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 57.578/17 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 69.479,49 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), que deverá onerar a dotação 83.10.16.482.300.2.2.611.3.3.90.91.00.09.

À vista das informações constantes no PA nº 2017-0.003.310-3, e em especial as manifestações de fls. 07, que acolho, AUTORIZO, o empenho a favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - CNPJ nº 43.776.517/0001-80, para pagamento de despesas de consumo de água e esgoto dos Empreendimentos de Locação Social, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 57.578/17 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), que deverá onerar a dotação 91.10.16.122.302.4.2.100.3.3.90.39.00.00.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMUNICADO DE PARCERIA PARA A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE NATAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – 2017

A São Paulo Turismo S/A, com fundamento no Decreto Municipal nº. 46.356, de 20 de setembro de 2005, comunica a todos os interessados que receberá propostas de parceria com a iniciativa privada, visando à promoção, organização e realização dos festejos de Natal da Cidade de São Paulo – 2017, conforme especificado a seguir.

I – DO OBJETO

O presente chamamento visa à seleção de propostas de parceria para fins de promoção, organização e realização dos festejos de Natal da Cidade de São Paulo – 2017.

1.1 – As propostas deverão ter como objeto um projeto completo de intervenção em próprios públicos da Cidade de São Paulo e deverão contemplar desde sua concepção, planejamento, inclusive com detalhamento de custos, plano de divulgação e de mídia do projeto e captação de patrocínios, até a execução integral do projeto. O acesso às intervenções deverá ser inteiramente gratuito.

1.2 – As intervenções/eventos deverão ocorrer dentro do período de 01/12/2017 a 06/01/2018, sendo esse o período máximo de exibição/realização ao público da intervenção. Não há fixação de período mínimo, desde que contido no período proposto. O período necessário para a montagem deverá ser indicado na proposta, para que sua viabilidade seja verificada pela São Paulo Turismo.

1.3 – A temática do projeto deverá ser exclusivamente natalina, com foco no caráter simbólico da data comemorativa. O intuito dessa iniciativa é despertar o interesse da população em visitar as intervenções, inculcar nas pessoas a magia que permeia os festejos natalinos, transformando a cidade num ambiente propício às comemorações de Natal.

1.4 – A intervenção poderá abranger a confecção e montagem de elementos natalinos (árvores, presépios, decorações típicas), ações interativas, apresentações artísticas, como corais, orquestras, shows e peças teatrais, iluminação e sinalização de áreas, dentre outros, desde que respeitada a temática natalina.

1.5 – Os interessados serão integralmente responsáveis pelos custos e execução do projeto, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes, devendo ser integralmente obedecida a Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº. 14.223/06) e ser obtida sua respectiva aprovação junto ao Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU.

1.6 – Além disso, os interessados serão responsáveis pela segurança e manutenção das intervenções durante seu período de exibição, bem como pela segurança do local de realização da intervenção durante todo o período de ocupação (montagem, exibição e desmontagem).

1.7 – O interessado deverá oferecer contrapartida financeira para São Paulo Turismo, de no mínimo 5% do valor dos patrocínios auferidos, sob título de taxa de administração, para arcar com os custos de gestão do projeto, inter-relacionamento junto aos órgãos públicos, acompanhamento das atividades executadas pelo proponente, administração do contrato de parceria e divulgação do projeto junto as mídias sociais da SPTURIS.

1.8 – As intervenções poderão ocorrer em diversos locais, sendo de especial interesse as seguintes localidades, podendo o interessado apresentar propostas para um ou mais locais de acordo com suas expectativas comerciais.

- Mercado Municipal da Cantareira ("Mercadão")
- Parque do Ibirapuera;
- Fonte do lago do Ibirapuera
- Praça Aldo Chioratto
- Vale do Anhangabaú;
- Theatro Municipal;
- Parque da Independência;
- Parque do Povo;
- Parque Trianon;
- Parque Linear Tiquatira;
- Ponte Governador Orestes Quéricia;
- Ponte Octávio Frias de Oliveira (Ponte Estaiada);
- Praça Charles Miller;
- Praça da Sé;
- Centro Esportivo Tietê;
- Largo da Batata;
- Largo do Campo Limpo;
- Praça Panamericana;
- Praça Padre Aleixo Mafra (Praça do Forró – São Miguel Paulista)

- Praça Heróis da FEB;
- Represa de Guarapiranga;

1.9 – As propostas poderão contemplar outros locais, diferentes dos sugeridos no item 1.7, que serão avaliados pela São Paulo Turismo.

1.10. – As áreas utilizadas deverão ser devolvidas, em perfeitas condições até o dia 23/01/2018, impreterivelmente.

II – DO PROCEDIMENTO

2.1 - A Comissão Especial de Avaliação para analisar as propostas de parceria para o "Natal Iluminado", doravante denominada Comissão de Avaliação do Natal Iluminado, instituída pelo ATO DPR 040/2017 publicado no Diário Oficial da Cidade

em 14 de julho p.p., será responsável pela condução dos trabalhos discriminados nesse Comunicado de Parceria, observados critérios editalícios.

2.2 – A São Paulo Turismo, por meio da Diretoria de Turismo, esclarecerá dúvidas pelo e-mail dte@spturis.com, sendo possível solicitar o agendamento de reunião.

2.3 – As propostas de parceria deverão ser entregues pessoalmente até as 18h00 (dezoito horas) do dia 30/08/2017, na Diretoria de Turismo da São Paulo Turismo S/A, em envelope devidamente lacrado e dirigido a "São Paulo Turismo – Natal 2017" (Avenida Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP).

2.4 – Após a data acima, a São Paulo Turismo, poderá continuar recebendo propostas, mas dará prioridade às entregues até o dia 30/08/2017.

2.5 – Caberá a São Paulo Turismo a análise da proposta e vetar ou autorizar a execução total ou parcial de cada projeto, levando-se em conta como critérios eliminatórios, o significado dentro da temática natalina e a adequação da intervenção proposta ao local escolhido e como critérios classificatórios os requisitos abaixo, que serão valorados de 0 a 2 pontos cada, sendo "0" para "inconforme", "1" para "conforme" e "2" para "plenamente conforme":

- a) a criatividade; a concepção estética e a distribuição de materiais e cores;
- b) o maior tempo de exibição ao público obedecidos os limites estabelecidos no Edital;
- c) maior contrapartida financeira para São Paulo Turismo, de no mínimo 5% do valor dos patrocínios auferidos;
- d) o menor período de montagem e desmontagem;
- e) a adequação com outros eventos de interesse público;

2.5.1 – As propostas também serão analisadas em função de sua exequibilidade técnica e pertinência legal, não podendo ser atribuído qualquer ônus a São Paulo Turismo S/A e à Prefeitura de São Paulo.

2.5.2 – Caso haja mais de um proponente para um mesmo local de realização, e ocorra empate, o critério de desempate será o maior valor monetário da contrapartida oferecida.

2.6 – As propostas selecionadas, com a anuência da Proponente, poderão ser alteradas, exceto em aspectos que tenham sido fixados como critério de julgamento, de acordo com a orientação da São Paulo Turismo, e deverão ser transformadas em Projeto Definitivo.

2.7 – Após a publicação do resultado, a proponente, cuja proposta tenha sido aprovada, terá prazo de 30 dias corridos para apresentar o Projeto Definitivo e Comprovação de Patrocínio para o mesmo (Contrato e/ou Carta-compromisso).

Após esta data a São Paulo Turismo se reserva o direito de desclassificar o projeto e convocar nova proposta, que, terá 10 dias corridos para apresentação da mesma documentação. Estes prazos poderão ser prorrogados a critério da Spturis.

2.8– O projeto definitivo será parte integrante do Termo de Parceria a ser firmado, entre a São Paulo Turismo e os parceiros selecionados para os festejos de Natal 2017.

2.9 – A São Paulo Turismo S/A publicará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município, a partir de 31/08/2017.

III – DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas deverão ser apresentadas por escrito, impressas em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope lacrado, podendo conter anexos em formatos diversos (apresentação em CD, DVD ou pen-drive, plantas, etc.), para melhor demonstrar o projeto, e devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;

c. Comprovante de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por meio da Certidão Negativa de Débito –CND ou por meio de Certidão Conjunta relativa a tributos federais, nos termos da portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

e. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários). Caso não esteja cadastrada como contribuinte no município de São Paulo, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;

g. Declarações de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou qualquer outro meio hábil de prova, que comprove que executou ou executa serviços similares ou do mesmo porte do que apresentar como proposta;

h. Declaração de que se responsabiliza pela perfeita e integral execução do Projeto, eximindo a São Paulo Turismo e a Prefeitura de São Paulo de qualquer ônus, de que a proposta apresentada está de acordo com o presente edital, de que se responsabiliza pela manutenção e segurança do local de realização da intervenção durante todo o período de montagem, exibição e desmontagem;

i. Declaração de que não tem como sócio(s) e/ou administrador(es): (1) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera do governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes; (2) funcionário(s) vinculado(s) a São Paulo Turismo S/A, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;

j. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz.

k. Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea pelo Poder Público e de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Paulo.

l. Declaração de que tomou conhecimento e aceita todas as disposições deste edital e obrigações decorrentes deste chamamento, estando essas informações disponíveis para consulta na Diretoria de Turismo, na sede da São Paulo Turismo, no horário das 09h00 às 18h00.

3.1.1 – Sem a documentação completa, exigida no item 3.1, a(s) proposta(s) não será(ão) aceita(s) para avaliação.

3.2 – Como já especificado no item I, a proposta deverá contemplar a concepção, cronograma, planejamento (inclusive com detalhamento de custos), plano de divulgação, mídia e captação de patrocínios e a execução integral, incluída a desmontagem da intervenção.

3.3 – Desta forma, a proposta deverá ter um perfil dos responsáveis pelo projeto, especificar o local escolhido para a intervenção, detalhar a ação que será realizada, isto é, descrever o que será feito e por quem, especificar os materiais que serão utilizados, o plano de aplicação de marca, o plano de mí-